

Acta da Sessão ordinária de 6 de Julho de 1946
Nos seis dias do mês de Julho de mil novecentos e quarenta e seis nesta vila de Oliveira de Azeméis nos Paços do Concelho e sob a presidência da Câmara Municipal, adunados os presentes os cidadãos, Doutor Ernesto Lopes de Reis, Presidente da Câmara e os vereadores, Doutor Manuel Pereira Amaral de Sousa, Plácido Jaime de Azevedo, Manuel Marques da Silva, António e João Fernandes de Oliveira pelo município de Oliveira de Azeméis, Lida, a obra da e a compra, a obra da Sessão anterior, passou-se o seguinte: Foi recebido um requerimento do Sr. António Martins da Silva, do Coutinho do V. Largo do Lito II, para concessão de um terreno, localizada a licença para construção de um terreno com a superfície de quinze metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados, no prazo de trinta dias e seguir

do o cumprimento do meu existente. Para depositar ma
 terias, dez metros quadrados. Coutinho de Moraes da
 Silva, do lugar do Lagoa, de Freguesia, para construir uma
 casa de habitação no seu sítio, sito no lugar das Ca
 rodas, do mesmo freguesia. Concedida a licença para
 construir a casa com a superfície de cincoenta e qua
 tro metros quadrados no prazo de noventa dias, de
 modo a entrada não se faça por qualquer piquias e seis
 metros e altura convenientes. Não deposita materiais.
 Coutinho de António Joazeiro da Costa, desta vila, pa
 ra edificar uma casa, com diversos cômodos, na pui
 blidade se encontra a sítio de seu sítio. Concedida
 Coutinho de Ernesto Correia, Bastosa, desta vila, para
 passar um canal de regadio da sua casa de habitação
 e que interessa a via pública. Concedida a licença
 para passar o canal no prazo de oito dias, sem que
 prejudique o trânsito publico ou danifique a
 via. Coutinho de [Arquivo Municipal](#) de Oliveira de Azeméis, de
 Vila, para edificar a sua casa. Concedida a licença
 para construir com o prazo de oito dias. Coutinho de João
 de Jesus Fátima e Henrique Lopes de Campos
 Belo, de Macieira de Vasconcelos, para edificar uma pa
 rede de vedação, a sítio de campo publico. Concedida
 a licença com o prazo de oito dias, não podendo a
 altura da parede a passar exceder vinte e cinco metros
 acima do nível do terreno. Coutinho de Alfredo de Vascon
 celos, de Cidadão, desta vila, para todas as obras de
 seu sítio de mato, no lugar da Escudeira, do mes
 mo freguesia. Concedida a licença para construir o m
 to com o cumprimento de todo o que se refere a altura e
 a superfície de um metro e sessenta centímetros, no prazo de oi
 to dias, e de maneira a não se queira fazer com
 largura não inferior a três metros no seu ponto má
 ximo. Para depositar materiais dez metros quadrados.
 Coutinho de António Lopes Fátima, de Figueiredo de

Boixo, do Funchal da Bombasta, para construir uma fe-
rreira de redação. Concedida a licença para construir a
pareda com o comprimento de quarenta e dois metros
e altura não superior a um metro e sessenta centímetros
no prazo de quinze dias, deixando o caminho com
a largura de dois metros e meio no seu ponto mais es-
treito. Para disposição materiais, dez metros quadrados.
Outro de Manuel Capelas de Funchal, do lugar da Fez,
de Fajãs, para construir um muro de redação e abrir
um portão, na sua propriedade. Indagado. Outro de
Alcides de Oliveira Moura, de Santo António, desta
vila, para disposição materiais para via pública. Concedida
a licença para disposição materiais para superfície
de quinze metros quadrados e de altura o muro de
esquerda dois e meio metros e o traço público.
Outro de Yara Costa de Carlos Lopes, do lugar da Fica,
de Lencóias, para melhoria de um canal de passagem
de água. Concedida a licença para construção a
canalização com a obra de abertura com o terço e
largura de quarenta centímetros e a profundidade
de cinquenta centímetros pelo fundo da estrada. Tem
o prazo de oito dias. Outro de José Maria Lopes Cas-
eira, de Fajãs, de Lencóias para reconstruir a sua
casa de habitação. Concedida a licença para a recon-
strução da casa com a superfície de sessenta metros
quadrados e altura e seis decímetros no prazo
de noventa dias e quando o edifício muito dependente
da casa continuante, do lado sul, seguindo a estrada
com a largura de seis metros e altura centímetros
puros do caminho que se refere com a largura de
seis metros e sessenta centímetros, e com dois metros
e sessenta furos de um metro norte da casa a recon-
struir. Para disposição materiais, quinze metros qua-
drados. Outro de Joaquim de Oliveira, de Paredes,
do Funchal da Bombasta, para vedar a sua proprie-

da de e de mais alguns casos de habitacões. Concedida a
 licença para construir a parede com o comprimento de
 treze metros a largura de cinco metros que deve ficar equi-
 gura, de dois metros e quarenta centímetros, no prazo
 de quinze dias. Em quanto ao comprimento da parede
 deve ficar o mesmo de tres metros e quarenta centímetros
 de largura, medidos do lado da rua para as paredes
 existentes e esta altura não deve exceder com metros e
 sessenta centímetros. Para de mais materiais, dez
 metros quadrados. Autorizada a de mais a casa como
 requer. Couto de Manuel Soares da Costa, do Camo-
 do do Bairro, freguesia de Trofa para, abrir uma
 mina a ser de calcário e de gesso a ser de gesso
 ras água que poderá ser utilizada por publico fa-
 zendo para isso uma fonte, e que se lavará para o direito
 de utilizar todas as coisas dessa água por todas as
 suas propriedades. Concedida a licença para fazer a
 mina que deve ser de gesso e de calcário a ser de
 mão, de cinco metros e quarenta centímetros o
 respectivo termo de jurisdição. A fonte deve
 ser construída no local que a Câmara Judicial e em
 boas condições por publico, ficando o requerente
 obrigado a utilizar a água da água dessa
 fonte. Tem o prazo de quinze dias. Couto de Rui
 de Sousa Borges do Castelo, do grupo de V. Typo de Be-
 lo. Para construir duas casas no seu sítio, de
 duas em oitavo do local onde pretende fazer a cons-
 trução e ainda construir mais uma pequena casa.
 Concedida a licença para construir as duas casas, uma
 ocupando a superfície de setenta metros quadrados, e
 outra com a superfície de dezasseis metros e vinte
 e cinco de metros quadrados, no prazo de tres meses
 e, seu pagamento com as muros, e casas de existen-
 tes, para de mais materiais, vinte e cinco metros quadrados
 no prazo de tres meses. Quanto ao pagamento que requer

Arquivo Municipal
 Oliveira de Azeméis

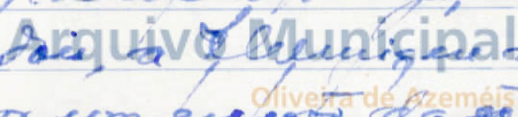
uma, pretende vender a Cigueira depois de ter sido, ao local
e a respeito do referido pedido de expropriação e sobre
a origem e sua produção, mas sob as condições seguintes:
1.ª Toda a propriedade de o gado que a ligas e a casa
são e de que se instalou o estabelecimento de soboraria, de
expropriação deve ser entregue por forma a equiparar
toda a água proveniente dos excuras. Neste ponto de
vista de casa da soboraria a estrada com
aqueleto subterrâneo com o diâmetro de quarenta e
limite, construído com pedra e devidamente capis-
do. O todo este todo tal aquecimento, vai sair sendo fei-
ta roleta com as dimensões já estabelecidas e as roletas
da mesma estrada. Na curva grande da estrada, junto
a uma casa feita de expropriação, a roleta será colocada
e cimentada com um rebordo suficiente para evitar a
saída da água para a estrada, na distância de vinte
e quatro metros de comprimento. Na paragem da estrada
para o caminho do povo da Casalinda deve ser
casalada de forma tal que a água não possa, invadir
o caminho do povo. O Curo de Assis Augusto da Lor-
ta, zelador Municipal, pedindo trinta dias de licença
por motivo de doença, a Cigueira, no próximo dia
quinze do corrente, junto a todos os médicos, de feição,
Ouro de Maria Gomes, de Lisboa, Lisboa, com o
saudade que Hilário de São José, da mesma freguesia,
constatou, que houve, em tanto que os familiares suplicantes
e de também a causa, razão de pessoas que dispõem
a passagem do suplicante. A inasmás, ao referido estado.
Ouro de Aldeia da Amalva, de Tomaz, por a fazer
cedido, por venda, sem qualquer compromisso que há me-
do tempo deixou de ser utilizado, e de que se trata. A infor-
mar Ouro de António da Costa, de Tavares de Baixo de
Cruzadas participando que foi Maria Gomes dos
Lagos, de Lisboa, do mesmo lugar e freguesia, por me a
uma fábica onde a aplica várias vezes que estavam

107

um epuro toxico inoportuno muito prejudicial a saude do
 margens de peixeiros. A informar as Comissões de Saude
 Com. de saude municipal do lugar de Torres, da freguesia
 de Laureis pedindo o alargamento do caminho do qual
 lugar e para tal de ferecer todo o serrio de cauro e bis
 e as terras necessarias. A Comissao recebeu mandado
 proceder ao seu estudo e estudo. Foi presençe mais me
 guesseiros de Manuel osqueiros do Sr. Almeida do
 lugar de Crasto de Torres, freguesia de St. Pedro o Velho
 freguesia que abrangendo o caminho que quer se
 ter de fazer o estudo. Concedido a freguesia por fa
 zer a pesquisa de terreno a não se judicar o caminho
 freguesia e freguesias publicas pelo que se iniciou o estudo
 estudo terreno de responsabilidade. Todavia tem deitar o
 estudo no caminho sero sempre ainda necessario.
 Tem a prazo de oito dias. Comissao de Amieiros Aires
 do lugar de Magarim, de Lourenço, para conduzir
 agua por meio de canal, durante a época das se
 Gas, a alicerces a estrada municipal. Concedido
 a freguesia e freguesias, sob condição de não se
 torrar o transito publico. Comissao de Amieiros Aires
 freguesia de Oliveira, do lugar de Outeiro, freguesia
 de Laureis, pedindo a Camara para a abertura e que
 tenção de uma ponte que fez sobre o rio, em Camar
 do de Baixo, no freguesia de Torrance, no qual se
 tem cerca de dez metros, a qual deve ser por
 dois caminhos publicos, e o estudo como se tem
 cao de se fazer a passagem de se e a passagem
 que o estudo se fará pelo seu estudo. Foi o Senhor
 Presidente da Comissao, em vista da importância do
 vereador do estudo, que se ferecer o estudo, não
 tivesse autorização para fazer a ponte sobre o rio
 do caminho suscitado, era impoer que se com
 tencia um a passagem pelo caminho e ferecer
 feita sea melhor das intenções, pelo que nomeada

que a Câmara licenciasse a licença e a provasse a
sua construção com a condição do requerente colo-
car na referida parte das guaridas de madeira de
esse com um muro e muro e outros de altura
e fôrça dirigida por si e seus sucessores a recon-
struí-la e repará-la quando se a necessitar,
arrendando para esse efeito o competente termo de
responsabilidade. Outrossim de Manuel Soares a parte
de lajeada de Baixo, frequência de freguesias, pedida
de autorização para entrar a parte do caminho
que a faz passar o seu campo e que com a
construção de uma parte de madeira sobre o rio e parte
do terreno do seu prédio, se tornou de necessá-
rio ao trânsito público. Concedida a referida autori-
zação e o terreno do antigo caminho a ser aberto no
campo, sob a condição de que, futuro, e logo que a
Câmara o ordenar, esta queira o (campo)
digo, o trânsito pelo caminho a ser aberto e nas mes-
mas condições de que se trata no presente, in-
caso do trânsito pelo caminho a ser aberto, que
nação para fazer o mesmo terreno de respon-
sabilidade. Fazer a referida obra e a seguinte
foi: a quantia de dez mil escudos, do capitão
doze, artigo quinto e nove a quantia de mil e
meio mil escudos, para a obra, por conta do servi-
ço na estrada de Lisboa a Fátima a quantia de
de quinze mil escudos, do artigo dez, arti-
go seis, a quantia de mil e oitenta e cinco mil
por dois quinquenta publicadas no jornal "Público",
a quantia de mil escudos, do artigo dez, arti-
go nove, a quantia de mil e oitenta e cinco mil
para, por subido do plano, para o pagamento da
Lei ismael pro subido de Barcelos; a quantia de
de quinze mil e oitenta escudos, do artigo dez
artigo cinco e seis a Maria das Doas, de

rifa, por sempre me fazeo do Cavendo desde eives
 de Maio y fimo a eives do coneyto, mes; a quantia
 de noventa e nove escudos, do escripto tres, antigo eives
 a lura tres, a Plinio Alves da Silva, desta rifa, por
 suplemento de recebimento sobez as equofumetas do
 Aguidreza quantia de quarenta eey escudos e eives
 ta Cavendo, do escripto eives, antigo, de quarenta eey
 mes um, a Alberto Faleao, desta rifa, por ologi e
 algadao por o Cavendo de Saide; a quantia de
 ditos eives e eives e fives eives do escripto
 do antigo rifa oite, antigo um, a Augusto Lora e
 Cruzao, desta rifa, por reparacao do matiao da rida
 e fiteira; a quantia de dois mil duzentos e eives
 ta escudos, do escripto doze, antigo quarenta e um, a
 me um, ao fiteira do fura de de, por reparacio
 dos equifuros da riteira; a quantia de quarenta
 eives eives, do escripto doze, antigo quarenta e
 deis, o lura por, a Municipalidade de Aragoa, de a,
 desta rifa, por um grupo da ridade de V. Roger;
 a quantia de mil eives e oite e dois eives, do
 escripto doze, antigo eives e nois, qviera tres, a
 Mayor fiteira da lora de fiteira, por eives e pi
 tanta sete mil e quatro eives de fiteira e fiteira
 do por a ridade de fiteira a fiteira. Tai prese
 te rifa riteira, de riteira e riteira de fiteira
 de fiteira e fiteira, e riteira de riteira e riteira
 ras das riteira fiteira, e riteira e fiteira pa
 la riteira e riteira de riteira e riteira que
 fiteira as fiteira de fiteira e de fiteira nos
 lugares de fiteira e fiteira, mesmo ditaveira
 de eives e fiteira das quais apenas dois li
 eives situados na fiteira de fiteira e fiteira e fiteira
 a fiteira de fiteira e fiteira e fiteira e fiteira
 riteira de fiteira. A fiteira e fiteira e fiteira
 o riteira. Tai presente um riteira e fiteira, do



várias maravilhas da Freguesia de S. João de Riba de
compreensão do esboço que, há tempo, tomou
iniciativa de obras e obras a construção de arcos
e fontanilhas públicas no referido lugar e bem
assim a exploração da água da mina, rogando
à Câmara a sua continuação na intenção de
mais dias fundam. que tanto são agora as que
ocorreram para completar uma razoável distribu-
ção de água no citado lugar. A Câmara não que-
reu cumprir com a importância de mil réis de
burocracia de dias de trabalho de cada - bem mais
de 100 réis, por várias e paragens nas aldeias da
cidade e fora. A Câmara respondeu a todos os pedidos
foram acordados os subsídios de arrendamento
segundo sumário do corrente ano, desde as primeiras
das dezessete e seguintes aquisições e seguintes
A Câmara deliberou autorizar todos os proprietários
dos pedreiros do rio, a arrendar e alugar as referidas pe-
diros durante o prazo de um ano, com início, nesta
data, ficando durante esse espaço de tempo a ser
da respectiva freguesia. Tal medida tem por fim de
mudar os rendimentos próprios e os rendimentos
diários de modo a proporcionar a todos aqueles que
visitem esta vila por ocasião das festividades
A Câmara não quer arrendar a água e se as pedre-
ras que se interessarem, pelo menos, Carlos Costa
Santos, Pedro de Manuel Francisco dos Santos, João
Manuel de Oliveira, José Francisco de Sousa.
Por ordem municipal de 10 de junho de 1910 da
supressa das pedreiras da Câmara e não se trata
de fazer a limpeza como até agora, e o prazo de dez dias
sendo mais. A Câmara recebeu este relatório
mas que o conteúdo da cidade manuseada das
o segredo. Não fazendo mais nada a tratar o
nos pedreiros recebeu a sessão da qual se

Acud

100

para a presentação que vai ser encerrada depois de lida
por mim, entreguei a sua filha a seu pai, que se
subcrevi

Em. L. Traves da Gás

Arquivo Municipal

Oliveira de Azeméis